

CONVÊNIO DE MOBILIDADE DE ALUNOS

entre

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (PORTUGAL)

e

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BRASIL)

Preâmbulo

No âmbito do convênio de cooperação técnica assinado entre o Instituto Superior Técnico, a seguir designado por IST, pessoa coletiva de direito público, inscrita sob o Número de Identificação Fiscal (NIF) 501507930 e morada legal Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, representado pelo seu Presidente, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço e a Universidade do Estado de Minas Gerais, personalidade jurídica de direito público, a seguir designada UEMG, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas – 8º andar, CEP 31630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, representada por sua Reitora, Professora Lavínia Rosa Rodrigues, tem este convênio o objetivo de promover a mobilidade de alunos entre o Instituto Superior Técnico e a Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme os artigos 116, da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Este convênio tem o objetivo de promover a mobilidade de alunos entre o Instituto Superior Técnico e a Universidade do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA 2 – DA ADMISSÃO DOS ALUNOS E OBRIGAÇÃO DOS PARTICÍPES

2.1 A seleção dos alunos que pretendem fazer mobilidade será efetuada pela universidade de origem e posteriormente deve a universidade de acolhimento tomar uma decisão final de admissão dos alunos.

CLÁUSULA 3 – DO NÚMERO DE INTERCAMBISTAS

3.1 Anualmente, a universidade de origem poderá nomear um máximo de cinco (5) alunos, de acordo com os cursos compatíveis, conforme o Anexo 1.

3.2 Contudo, o número de alunos poderá ser modificado mediante consulta prévia, garantindo assim o equilíbrio de alunos de intercâmbio ao longo do Convênio estabelecido.

CLÁUSULA 4 – DA DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO

4.1 O período de mobilidade de estudantes não deverá ser superior a um ano.

CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DOS ALUNOS

5.1 Os alunos continuarão inscritos na universidade de origem, onde deverão pagar as taxas devidas durante o tempo de mobilidade. A universidade de acolhimento dispensará do pagamento de taxas de candidatura, matrícula e inscrição para os alunos de mobilidade.

CLÁUSULA 6 – DA ORIENTAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 De acordo com a área científica de cada aluno, a universidade de acolhimento deverá nomear um docente que possa orientar os alunos no seu plano de estudos.

CLÁUSULA 7 – DOS CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS

7.1 O aluno deverá possuir conhecimentos linguísticos na língua de instrução da universidade de acolhimento. A língua oficial do IST é a língua portuguesa, contudo e de acordo com o disposto na Resolução 03/07 de 21 de fevereiro da Comissão Coordenadora do Conselho Científico do IST, nos Cursos de 2º e 3º Ciclo na presença de alunos estrangeiros que declarem não ter domínio da língua portuguesa, as aulas terão que ser, obrigatoriamente, lecionadas em língua inglesa.

CLÁUSULA 8 – DA OBTENÇÃO DO GRAU

8.1 Os alunos obterão o grau pela sua universidade de origem.

CLÁUSULA 9 – DO RESPEITO ÀS REGRAS

9.1 Os alunos que participam no programa de mobilidade devem respeitar as regras da universidade de acolhimento.

CLÁUSULA 10 – DA PROMOÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE

10.1 Ambos os partícipes deverão promover as oportunidades de mobilidade que surgem com a concretização deste convênio. No que diz respeito à mobilidade de alunos de 3º ciclo (doutorado), as universidades deverão proporcionar uma orientação coordenada entre docentes da universidade de origem e universidade de acolhimento para os alunos.

10.2 Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA 11 – DAS INFORMAÇÕES DOS ESTUDANTES

11.1 Ambas as universidades acordam em facultar a informação necessária sobre o currículo académico dos alunos, a universidade de acolhimento deve fornecer informações académicas em relação ao desempenho dos alunos durante o período de mobilidade. A universidade de origem será responsável pela atribuição de créditos, com base no trabalho realizado e avaliado na universidade de acolhimento.

CLÁUSULA 12 – DO ACOLHIMENTO DOS ESTUDANTES

11.1 A universidade de acolhimento deverá apoiar os alunos, na procura de alojamento perto do campus universitário.

CLÁUSULA 13 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 As universidades comunicarão reciprocamente caso sejam informadas pelos seus inventores, autores ou criadores da existência de direitos de propriedade intelectual sobre os resultados das atividades de investigação desenvolvida no âmbito do presente convênio que sejam suscetíveis de registo.

CLÁUSULA 14 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Os partícipes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente convênio em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, em vigor no Brasil; e Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto, em vigor em Portugal.

14.2 Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste convênio, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da parte fornecedora dos dados, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.3 Os partícipes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detetado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.4 Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.5 Os partícipes terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da outra parte parceira, diante das obrigações para operar os dados, a fim de garantir a proteção de dados pessoais referentes à execução deste convênio.

14.6 Os partícipes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.7 Os partícipes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva o presente convênio.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Convênio de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da UEMG.

CLÁUSULA 16 – FORO

16.1 Qualquer conflito, decorrente do presente Convênio, estará sujeito obrigatoriamente de prévia tentativa de solução administrativa das divergências entre os partícipes, com fulcro na Lei Estadual nº 23.172/2018, que fomenta a prevenção de judicialização de conflitos por meios consensuais de resolução, bem assim na Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020, que regulamenta a composição, o funcionamento e o fluxo de procedimento da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da AGE – CPRAC.

CLÁUSULA 17 – DA REVISÃO DO PROTOCOLO

17.1 O presente protocolo pode ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo entre ambos os partícipes.

CLÁUSULA 18 – DA VIGÊNCIA

18.1 Este convênio vigorará por um período de sessenta meses, contados a partir da data da sua assinatura. Após esse período, caso um dos Outorgantes manifeste a intenção de estabelecer um novo convênio, deve realizá-la por escrito, ao outro, com uma antecedência de 180 dias.

CLÁUSULA 19 – DA DENÚNCIA

19.1 O protocolo pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de seis (6) meses.

CLÁUSULA 20 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

20.1 O presente Convênio de Cooperação Técnica pode ser denunciado por qualquer das instituições, desde que o partícipe interessado comunique por escrito a sua intenção à outra com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA 21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Por parte da UEMG, será designado a um servidor exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica em consonância com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

22.2 Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Este protocolo é assinado em duas (2) cópias, em português.

Pelo Instituto Superior Técnico

Pela Universidade do Estado de Minas Gerais


Prof. Rogério Colaço
Presidente


Prof. Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

Data: 02/10/2023

Data: 26/10/2023

Anexo 1: Cursos disponíveis para intercâmbio de alunos

IST			
Sigla	Curso	Informação Curricular	Número de vagas
MA	Arquitetura	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/ma/curriculo	2
MBioNano	Bioengenharia e Nanossistemas	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mbionano/curriculo	2
MBiotec	Biotecnologia	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mbiotec/curriculo	2
MEAer21	Engenharia Aeroespacial	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meaer21/curriculo	2
MEBiol21	Engenharia Biológica	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mebiol21/curriculo	2
MEBiom21	Engenharia Biomédica	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mebiom21/curriculo	2
MEC21	Engenharia Civil	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mec21/curriculo	2
MEMat	Engenharia de Materiais	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/memat/curriculo	2
METI	Engenharia de Telecomunicações e Informática	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/merc/curriculo	2
MEAmb	Engenharia do Ambiente	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meamb/curriculo	2
MECD	Engenharia e Ciência de Dados	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mecd/curriculo	2
MSE	Engenharia e Ciência Molecular	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mq/curriculo	2
MEGE	Engenharia e Gestão da Energia	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mege/curriculo	2
MEGIE	Engenharia e Gestão da Inovação e Empreendedorismo	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/megie/curriculo	2
MEGI	Engenharia e Gestão Industrial	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/megi/curriculo	2
MEE	Engenharia Eletrónica	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mee/curriculo	2
MEEC21	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meec21/curriculo	2
MERE	Engenharia em Recursos Energéticos	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mep/curriculo	2
MEFT21	Engenharia Física Tecnológica	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meft21/curriculo	2
MEGM	Engenharia Geológica e Minas	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/megm/curriculo	2

MEIC-A	Engenharia Informática e de Computadores - Alameda	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meic-a/curriculo	2
MEIC-T	Engenharia Informática e de Computadores - Taguspark	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meic-t/curriculo	2
MEMec21	Engenharia Mecânica	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/memec21/curriculo	2
MENO	Engenharia Naval e Oceânica	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mean/curriculo	2
MEQ21	Engenharia Química	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meq21/curriculo	2
MMAC	Matemática Aplicada e Computação	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/mma/curriculo	2
Microbio	Microbiologia	https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/microbio/curriculo	2

UEMG			
Sigla	Curso	Informação Curricular	Número de vagas
LICENCIATURA	Engenharia Ambiental	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/engenharia-ambiental	2
LICENCIATURA	Engenharia Civil	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/engenharia-civil	2
LICENCIATURA	Engenharia da Computação	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/engenharia-da-computacao	2
LICENCIATURA	Engenharia de Minas	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/engenharia-de-minas	2
LICENCIATURA	Engenharia de Produção	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/engenharia-de-producao	2
LICENCIATURA	Engenharia Elétrica	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/engenharia-eletrica	2
LICENCIATURA	Engenharia Mecânica	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/engenharia-mecanica	2
LICENCIATURA	Sistemas de Informação	https://uemg.br/graduacao/cursos2/course/sistemas-de-informacao	2
LICENCIATURA	Matemática	https://www.uemg.br/graduacao/cursos2/course/matematica	2
LICENCIATURA	Química	https://www.uemg.br/graduacao/cursos2/course/quimica	2
LICENCIATURA	Ciências Biológicas	https://www.uemg.br/graduacao/cursos2/course/ciencias-biologicas	2
LICENCIATURA	Biomedicina	https://www.uemg.br/graduacao/cursos2/course/biomedicina	2